



# CRATEÚS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 01 de dezembro de 2020

ANO XIV/ EDIÇÃO Nº. 085

Prefeito Municipal de Crateús-CE  
**MARCELO FERREIRA MACHADO**  
Vice-Prefeito  
**MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete  
**LOURISMAR OLIVEIRA GOMES**  
Procurador Geral do Município  
**EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO**  
Controlador (a) Adjunto(a) do Município  
**FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR**  
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças  
**DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR**  
Secretária de Educação  
**LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Secretaria de Assistência Social  
**FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO**  
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa  
**MARIA DO CARMO DIAS LEITÃO**  
Secretária de Saúde  
**ELISABETH MORAIS MACHADO**  
Secretário de Infraestrutura  
**AGILEU DE MELO NUNES**  
Secretário (a) de Meio Ambiente  
**ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO**  
Secretário (a) de Negócios Rurais  
**JANAINA MARTINS MOURÃO**  
Secretário (a) de Desporto e Juventude  
**DEYVID SAN PAIVA DA SILVA**  
Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo  
**KEYNES RESENDE MOTA**  
Secretário(a) de Cultura  
**MYRLA GOMES CAVALCANTE**  
Secretário(a) Adjunto(a) de Governo  
**EDILSON PEREIRA DE FREITAS**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE:** [www.crateus.ce.gov.br](http://www.crateus.ce.gov.br)  
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar - Centro  
Fone: (88) 3691 42 67– CEP.: 63.700-136

### CONTROLADORIA GERAL

#### PORTARIA Nº012, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Controlador Adjunto do Município, no uso de suas atribuições da competência que lhe confere o Regimento interno da Controladoria Geral do Município-CGM, em seu art.5º inciso II, e instrumento Normativo CGM Nº03, de 18 de setembro de 2017, art.27.

**Art.1º** Fica restabelecido os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias.

**Art.2º** O restabelecimento dos prazos deverá ter início por meio de intimação para comparecimento in loco, se constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que a viabilizem.

**Art.3º** A Comissão poderá estabelecer horários específicos para os atendimentos e prática de atos processuais presenciais.

**Art.4º** A retomada das atividades presenciais do Processo Administrativo Disciplina e das Sindicâncias deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das medidas mínimas de prevenção ao contágio da Covid-19.

**Art.5º** Revogo portaria de nº11 de 23 de MARÇO de 2020

**Art.6º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR - Controlador Adjunto - Matrícula nº15880.**

\*\*\*\*\*

#### PORTARIA Nº 013, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Instaura Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário para apuração de faltas ao trabalho praticadas por servidor.

O Controlador Adjunto do Município de Crateús, Fernando Antônio Ribeiro de Carvalho Júnior, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Controladoria Geral do Município em seu em seu Art. 5º, inciso II, e Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município – CGM nº 03, de 18 de setembro de 2017 em seu Art. 2º, parágrafo único, resolve:

**Art. 1º** - Designar Carla Raquel Rodrigues Vieira, professora, matrícula funcional nº 10906; Maria Elisângela Soares Martins Bezerra, técnica pedagógica, matrícula funcional nº 404; e Francisco Janio Bezerra Sampaio, técnico pedagógico, matrícula funcional nº 10951; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 005/2020, visando à apuração de possível abandono de cargo atribuída a Irenete Oliveira Freire, professora, matrícula funcional nº 703, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço durante o período de 2018 a 2020.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo se necessário, ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Antônio Ribeiro de Carvalho Júnior - Controlador Adjunto  
Matrícula nº15880.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*